



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
A CASA DO POVO

O vereador **CRISTIANO MACIEL DE QUEIROZ**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Capistrano a seguinte proposição:

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2020.

**“ESTABELECE PROVISORIAMENTE AS
SESSÕES ORDINÁRIAS E
EXTRAORDINÁRIAS POR VÍDEO
CONFERÊNCIA” POR CONTA DO CORONA
VÍRUS-COVID-19 E DÁS OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art.64 da Lei Orgânica do Município e Art. 98 do Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e a **MESA DIRETORA DA CÂMARA** promulga a seguinte, **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica estabelecido temporariamente enquanto durar o perigo de contágio em massa da Pandemia Corona Vírus-(COVID-19) que as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Capistrano se fará por Vídeo Conferência;

Art. 2º - A implantação e o procedimento do sistema será executado por plataforma digital que melhor se adequar as necessidades de interação entre os Vereadores e Servidores da Casa, bem como a transmissão das Sessões do Legislativo pela rede mundial de computadores (internet);

Art. 3º - Esta **Resolução Legislativa** entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos 13 dias do mês de Abril de 2020.

CRISTIANO MACIEL DE QUEIROZ
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020, DE INICIATIVA DO VEREADOR CRISTIANO MACIEL DE QUEIROZ

Senhoras e Senhores Vereadores,

Em virtude da Pandemia causada pelo Corona Vírus (COVID-19), está se alastrando por todo o mundo; considerando as recomendações dos especialistas da área médica infectologista, para diminuir o contato e circulação de pessoas nas ruas como meio de prevenção e combate mais eficaz, além dos Decretos N.º 33.510 de 16 de Março de 2020; N.º 33.519 de 19 de Março de 2020; N.º 33.530 de 28 de Março de 2020, e por fim o Decreto N.º 33.536 de 05 de Abril de 2020, todos emitidos pelo o Governador do Estado do Ceará, na pessoa do Camilo Sobreira de Santana.

Assim, com o objetivo de manutenção da saúde dos Vereadores do Município de Capistrano, bem como, dos servidores da referida Casa Legislativa, haja vista que a vida humana é tratada como um dos princípios fundamentais da Constituição Federal, bem como, devido às incertezas sobre o impacto do alto contágio da Pandemia descrita acima, é de bom alvitre a aprovação desse projeto de Resolução pelo o plenário da Casa e consequentemente a implantação e transmissão de sessões por vídeo conferencia pela internet pelo o tempo que haja necessário.

Diante, do cenário em que vivemos, estou certo de que o plenário da Câmara Municipal de Capistrano tomará à melhor decisão possível diante do panorama em que todos se encontram.

Capistrano/CE, 13 de Abril de 2020.


CRISTIANO MACIEL DE QUEIROZ
Presidente do Legislativo Municipal